PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11921/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunto do meu Gabinete o licenciado Hernâni Vítor Ferreira Loureiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 29 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Hernâni Vítor Ferreira Loureiro, nascido na Freguesia de Martim, concelho de Barcelos, em 24 de fevereiro de 1980.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Psicologia pela Universidade Católica Portuguesa (2018).

III — Experiência profissional:

Adjunto do Gabinete do Ministro da Cultura do XXI Governo Constitucional (2016-2018).

Secretário-geral da Associação de Municípios do Minho (ex-GAMM — Grande Área Metropolitana do Minho) (2012-2016).

Assessor do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento do XVIII Governo Constitucional (2010-2011).

Área de Aprovisionamento na empresa FDO — Construções, S. A. (2007-2009).

Direção Comercial na empresa Opções — Produção de Eventos, L.da (2006-2007).

311885377

Despacho n.º 11922/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, criou uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022), doravante Estrutura de Missão, com o desígnio de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira volta ao mundo, em articulação com as instituições de ensino superior e instituições científicas, autarquias locais e demais entidades públicas e privadas.

A Estrutura de Missão é dirigida por um presidente e integra uma equipa de 10 elementos, com funções de elaboração de um programa de comemorações, a aprovar pelo Governo, e de acompanhamento e monitorização da implementação das comemorações junto dos serviços das respetivas áreas governativas dos negócios estrangeiros, da presidência e da modernização administrativa, da defesa nacional, da economia, da cultura, da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação, do planeamento e das infraestruturas e do mar.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2018, de 4 de maio, aprovou o programa de comemorações proposto pela Estrutura de Missão, bem como o respetivo orçamento. Determinou também a constituição de uma Comissão Nacional reunindo representantes do Governo da República, dos Governos Regionais, das autarquias locais, das instituições de ensino superior e da sociedade civil, de modo a favorecer o envolvimento nacional nas Comemorações.

Assim, através do presente despacho, é dado cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2018, de 4 de maio, mediante a criação da Comissão Nacional das Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação, e à definição da respetiva composição, que integra as áreas de Governo diretamente envolvidas nas Comemorações, os Governos Regionais, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias, bem como os municípios portugueses que integram a Rede Mundial de Cidades Magalhânicas e as instituições de ensino superior da Rede Mundial de Universidades Magalhânicas. Do mesmo modo, envolvem-se as fundações, através do Centro Português de Fundações, e as academias e sociedades científicas que assegurem a indispensável participação dos meios culturais, científicos e da sociedade civil.

Assim, determino que:

1 — É criada a Comissão Nacional das Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação, adiante designada Comissão.

2 — A Comissão tem por missão assegurar o envolvimento nacional nas Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) e acompanhar a preparação e execução do seu programa.

3 — A Comissão integra:

a) O Primeiro-Ministro, que preside.
b) O Ministro dos Negócios Estrangeiros;
c) A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa;
d) O Ministro da Defesa Nacional;
e) O Ministro Adjunto e da Economia;
f) A Ministra da Cultura;
g) O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
h) O Ministro da Educação;
i) O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;
j) A Ministra do Mar;
k) O Presidente do Governo Regional dos Açores;
l) O Presidente do Governo Regional da Madeira;
m) O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
n) O Presidente da Associação Nacional de Freguesias;
o) O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa;
p) O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
q) O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa;
r) O Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
s) O Reitor da Universidade de Lisboa;
t) O Reitor da Universidade Nova de Lisboa;
u) O Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
v) O Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
w) O Presidente da Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado;
x) O Presidente da Academia de Marinha;
y) O Diretor da Comissão Cultural de Marinha;
z) O Presidente da Academia Portuguesa da História;
aa) O Presidente da Academia das Ciências de Lisboa;
bb) O Presidente da Sociedade de Geografia;
cc) O Presidente do Centro Português de Fundações;
dd) O Presidente do Conselho de Administração da RTP;
ee) O Presidente da Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães.

4 — O Primeiro-Ministro, nas suas ausências e impedimentos, delega a competência para convocar e presidir às reuniões mencionadas no número anterior, no membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros.

5 — Os membros da Comissão podem fazer-se representar, nas reuniões e demais atividades da Comissão, por outras personalidades que integrem a respetiva área governativa, entidade ou instituição, consoante se tratem, respetivamente, de membros do governo ou de outros membros da Comissão.

6 — A Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) assegura o apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão.

7 — A Comissão Nacional relaciona-se, na sua esfera de competências, com estruturas congéneres de outros países que comemoram, igualmente, o V Centenário da Circum-Navegação.

8 — A participação na Comissão não é remunerada.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

311884867

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 666/2018

Através da Portaria n.º 375/76, de 19 de junho, e ao abrigo dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de julho, foi expropriado a Maria Faustina Simões Alves de Margiochi, o prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», com a área de 2703,2975 ha, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3 das secções E1 a E4 da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora.

Na sequência do pedido de reversão apresentado por Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres e Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, herdeiras legítimas do sujeito passivo da expropriação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, foram abertos e instruídos os respetivos processos administrativos, no decurso dos quais se fez prova que o lote n.º 43, com a área de 1,0000 ha, os lotes n.os 45 (1/2), com a área de 1,5000 ha e 59 (1/4), com a área de 0,5000 ha, os lotes n.os 50 e 168, com a área total de 3,0000 ha, os lotes n.os 100 e 119, com a total de 6,0000 ha, os lotes n.os 115 com a área de 6,4500 ha e 115-A com a área de 1,0000 ha, se encontravam arrendados pelo Estado.

Considerando que os arrendatários dos referidos lotes declararam que não pretendem exercer os direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de setembro, e se provou que os seus direitos como arrendatários estão salvaguardados, encontram-se reunidos os requisitos legais para a reversão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a reversão a favor de Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes, Maria João Simões Alves de Noronha, Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, Maria da Graça Simões Alves de Noronha Mendes de Almeida, Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres, herdeiras do sujeito passivo da expropriação, e de Rodrigo Maria do Carmo de Noronha, Patrícia Maria do Carmo de Noronha Pissarra da Franca Coelho, Tiago Maria do Carmo de Noronha Pissarra e Pedro Maria do Carmo de Noronha Pissarra, os quatro últimos, herdeiros de Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra, também herdeira do sujeito passivo da expropriação, dos lotes n.º 43, n.º 45 (1/2), n.º 50, n.º 59 (1/4), n.º 100, n.º 115, n.º 115-A, n.º 119 e n.º 168 do prédio rústico denominado «Paço Saraiva, Vale de Palma, Bate Velhos, Banhita, Gramacha e Montinho», inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3 das secções E1 a E4 da freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 375/76, de 19 de junho, na parte em que expropria as referidas áreas.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de novembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.* — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

311884948

Portaria n.º 667/2018

Através da Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de julho, foi expropriado a Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge, o prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», com a área de 6.101,0825 hectares (ha), inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I, até ao artigo 8, da secção J, da freguesia de Santo Agostinho, atual União de Freguesias de Moura (St. Agostinho e S. João Baptista) e Santo Amador, concelho de Moura.

Na sequência dos pedidos de reversão apresentados por Nuno Tristão Neves, Ana Maria Neves Tavares da Costa e Jorge Manuel Neves Tavares da Costa, o primeiro, herdeiro legítimo do sujeito passivo da expropriação, a segunda e o terceiro, de Arnalda Neves Tavares da Costa, também herdeira do sujeito passivo da expropriação, Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, foi aberto e instruído o respetivo processo administrativo, no decurso do qual se fez prova que, o Estado português, arrendou a Hortense Bergamo Charrama, o lote n.º 28-F, com a área de 3,0875 ha; a Joaquina Caldeira Jacinto Lobato, o lote n.º 52-F, com a área de 2,7750 ha; a Maria Rita Alcântara Leandro, os lotes n.os 42-OL e 48-OL, com a área total de 21,6981 ha; a Marcelino Piçarra Cachopo, os lotes n.os 67-OL e 69-F, respetivamente com as áreas de 10,1051 ha e de 3,2875 ha; a Domingos António Marcos Gafenho, os lotes n.os 44-OL e 57-F, respetivamente com as áreas de 9,9073 ha e de 3,0875 ha; a Mariana José Lopes Machado Gafenho, os lotes n.os 71-A; 45-OL e 41-F, respetivamente com as áreas de 24,0750 ha, de 9,9435 ha e de 3,2375 ha; a Maria José Rodrigues Félix, o lote n.º 71-OL, com a área de 10,1053 ha e a José Piçarra Cachopo, os lotes n.os 40-O e 73-F, respetivamente com as áreas de 9,9854 ha e de 3,5750 ha; à Casa Agrícola Santos Jorge, S. A., os lotes n.os 17-OL, com a área de 9,2087 ha, 21-A, com a área de 19,8125 ha, 22-A, com a área de 19,8500 ha, 60-A, com a área de 20,2750 ha, 116-OL, com a área de 9,9503 ha e ainda o lote sem número com a área de 9,8400 ha.

Considerando que os referidos arrendatários declaram que não pretendem exercer os direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de setembro, e se prova que os seus direitos como arrendatários estão salvaguardados, encontram-se reunidos os requisitos legais para o Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural reversão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a reversão a favor de Nuno Tristão Neves, Ana Maria Neves Tavares da Costa e Jorge Manuel Neves Tavares da Costa, o primeiro, herdeiro legítimo do sujeito passivo da expropriação, a segunda e o terceiro, de Arnalda Neves Tavares da Costa, também herdeira do sujeito passivo da expropriação, Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge, a área total de 203,8062 ha, constituída pelos lotes n.os 28-F, 52-F, 42-OL, 48-OL, 67-OL, 69-F, 44-OL, 57-F, 71-A, 45-OL, 41-F, 71-OL, 40-O, 73-F, 17-OL, 21-A, 22-A, 60-A, 116-OL e ainda o lote sem número, com a área de 9,8400 ha, que fazem parte integrante do prédio rústico denominado «Herdade dos Machados», com a área de 6.101,0825 hectares, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I, até ao artigo 8, da secção J, da freguesia de Santo Agostinho, atual União de Freguesias de Moura (St. Agostinho e S. João Baptista) e Santo Amador, concelho de Moura.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 740/75, de 13 de dezembro, na parte em que expropria a referida área.